



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 062, terça-feira, 05 de julho de 2022.



SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

PORTARIA Nº 502/2022-01, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso XIV.

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** a Sra. **MARIA ALÍCIA BATISTA BENTO**, brasileira, solteira, médica, CRM/PE 29.492, portadora da Carteira de Identidade/RG nº. 9329801 SDS/PE e do CPF/MF nº. 113.861.034-09, na função de **DIRETORA TÉCNICA** no Hospital Municipal **Maria Veneri Leite**, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

- I) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por todas essas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- III) Assugar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- IV) Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável: SGAS 915 LOTE 72 | CEP: 56250-150 | Brasília-DF | FONE: (61) 2445-5500 | FAX: (61) 3346-0231 | <http://www.portalmédico.org.br> colocando-se sua mesma regra aos demais profissionais da área de saúde que atuam na instituição;
- V) Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com o regimento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;
- VI) Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
- VII) Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, enviar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto às instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;

Rua 25 de Abril, nº174 - Anexo - CENTRO CNPJ: 11.393.440/0001-72
CEP: 56250-000 / Trindade-PE



Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

- VIII) Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
- IX) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer naturezas seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
- X) Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for afeto à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e buscando pela harmonia intra e interprofissional;
- XI) Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
- XII) Assegurar que as propagandas institucionais obedçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;
- XIII) Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente de seu vínculo, obedçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
- XIV) Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;
- XV) Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos;
- XVI) Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, 30 DE JUNHO DE 2022.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Rua 25 de Abril, nº174 - Anexo - CENTRO CNPJ: 11.393.440/0001-72
CEP: 56250-000 / Trindade-PE



Digitalizado com CamScanner

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 - RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

O Fundo Municipal de Educação de Trindade, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO referente a INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022** baseado no Art. 25 III da Lei 8.666/93 que teve como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de representação artística da banda **LÉO MAGALHÃES**, durante os festejos da 7ª Expogesso do Município de Trindade/PE, a ser realizada no dia 28 de julho de 2022, na sede deste Município. EMPRESA: **JL LOGISTICA EIRELI - ME. 36.654.112/0001-03- CONTRATO Nº: 053/2022 – VALOR: R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

TRINDADE/PE, 01 de julho de 2022.

MARIA EDILENE DE ARAÚJO DOS REIS
Secretária de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

O Fundo Municipal de Educação de Trindade, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO referente a INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022** baseado no Art. 25 III da Lei 8.666/93 que teve como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de representação artística da banda **FORRÓ DO MUÍDO**, durante os festejos da 7ª Expogesso do Município de Trindade/PE, a ser realizada no dia 30 de julho de 2022, na sede deste Município. EMPRESA: **TN PRODUÇÕES LTDA - ME. 07.298.107/0001-07- CONTRATO Nº: 054/2022 – VALOR: R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

TRINDADE/PE, 01 de julho de 2022.

MARIA EDILENE DE ARAÚJO DOS REIS
Secretária de Educação